



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br

pmvista@zup.com.br

PROJETO DE LEI N.º 65 DE 11 DE AGOSTO DE 2006.

Altera o inciso I do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.350, de 04 de abril de 2006, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, a firmar convênio, mediante repasse mensal de valores à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º O inciso I do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.350, de 04 de abril de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** ...

I – O total de repasse no período, é de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 11 de agosto de 2006.


ANTONIO AP. FIORANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

c-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

pmvista@zup.com.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

A presente propositura tem por finalidade sanar um acúmulo de déficits com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI, ocasionados por pagamentos realizados com exames, cirurgias e horas extras de funcionários, que correspondem ao valor acumulado de R\$ 5.000,00.

Certo de contar com a atenção de Vossa Excelência e dos Nobres Edis, antecipadamente agradeço.



ANTONIO AP. FIORANI
Prefeito Municipal